



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 18 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

A P R O V A D O
Em 26/03/19
Augusto Orlando Haer
Presidente

CÂMARA

ORDEM DO DIA
Em 26/03/19
Augusto Orlando Haer
Presidente

ALTERA ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2018 - 2021), ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2019 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA/2019, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 111.250,00 (Cento e Onze mil Duzentos e cinquenta reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I – do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.882 de 09 de Novembro de 2017, mediante inclusão da seguinte ação, conforme anexos abaixo:

- I – MDR - AQUIS. PATRULHA AGRÍCOLA
- II – CONTRAPARTIDA MDR - AQUIS. PATRULHA AGRÍCOLA

PPA 2018/2021

ANEXO I – PROGRAMAS

PROGRAMA: 0003 - Renovação da Frota

OBJETIVO: Adquirir veículos, ambulâncias, ônibus e maquinário pesado como Motoniveladoras, Caminhões, Caçambas, retroscavadeiras, etc., para substituição dos existentes que estejam obsoletos e sucateados, bem como ampliar a frota para melhorar o atendimento a população.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2018	2019	2020	2021	TOTAL
P	106	MDR - AQUIS. PATRULHA AGRÍCOLA Patrulha Agrícola adquirida	Unidade	Meta Física Valor	0 R\$ -	1 R\$105.000,00	0 R\$ -	0 R\$ -	01 R\$ 105.000,00
P	107	CONTRAPARTIDA MDR - AQUIS. PATRULHA AGRÍCOLA Patrulha Agrícola adquirida	Unidade	Meta Física Valor	0 R\$ -	1 R\$ 6.250,00	0 R\$ -	0 R\$ -	01 R\$ 6.250,00
				Meta Física Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.999 de 12 de Dezembro de 2018 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadro anexo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

valor de R\$ 111.250,00 (Cento e onze mil duzentos e cinquenta reais) que será coberto pelo repasse do convênio n.º 868561/2018, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais) e contrapartida no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais) coberto pelo Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2018 no vínculo 01 - LIVRE.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, EM 19 DE MARÇO DE 2019.

Francisco Matias Fonseca
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 20/3/19
Forquilha Alencar
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 20/3/19
Forquilha Alencar
Presidente

GERAL 151.
1.40.19.
19 3 19.
Assinatura
Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente projeto visa alterar Anexo I do Plano Plurianual (PPA), Anexo III Metas e Prioridades da LDO 2019 e cria projeto/atividade no Orçamento vigente – LOA/2019, bem como, fica autorizado o poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 111.250,00 (Cento e onze mil duzentos e cinquenta reais), criando Projeto Atividade para a Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, composta por 01 Trator Agrícola e 01 Roçadeira Hidráulica.

Pelas razões expostas, encaminhamos o presente, contando com a boa receptividade pelos nobres Legisladores, e sua posterior aprovação.


Francisco Matias Fonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

I – Projeto/Atividade – MDR - AQUIS. PATRULHA AGRÍCOLA
II – Projeto/Atividade – CONTRAPARTIDA MDR - AQUIS.

PATRULHA AGRÍCOLA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0003 - Renovação da Frota

OBJETIVO: Adquirir veículos, ambulâncias, ônibus e maquinário pesado como Motoniveladoras, Caminhões, Caçambas, retroescavadeiras, etc., para substituição dos existentes que estejam obsoletos e sucateados, bem como ampliar a frota para melhorar o atendimento a população.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2019
P	106	MDR - AQUIS. PATRULHA AGRÍCOLA Patrulha Agrícola adquirida	Unidade	Meta Física Valor	01 R\$ 105.000,00
P	107	CONTRAPARTIDA MDR - AQUIS. PATRULHA AGRÍCOLA Patrulha Agrícola adquirida	Unidade	Meta Física Valor	01 R\$ 6.250,00
				Meta Física Valor	- R\$ -

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 111.250,00 (Cento e onze mil duzentos e cinquenta reais), criando projetos atividade no orçamento vigente – LOA, Lei n.º 4.007, de 28/12/2018, Adendo III – Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0003 – RENOVAÇÃO DA FROTA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.106 – MDR - AQUIS. PATRULHA AGRÍCOLA

ELEMENTO: 3.0.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS
3.4.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
3.4.4.0.0.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
3.4.4.9.0.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

TOTAL	CÓD	R\$	105.000,00
		R\$	105.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0003 – RENOVAÇÃO DA FROTA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.107 – CONTRAPARTIDA MDR - AQUIS. PATRULHA AGRÍCOLA

ELEMENTO: 3.0.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS
3.4.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
3.4.4.0.0.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
3.4.4.9.0.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

TOTAL	CÓD	R\$	6.250,00
		R\$	6.250,00

Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no